

I - Descrição da necessidade da contratação:

O Governo do Estado do Ceará detém delegações, concedidas pela Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), para atuar nos Aeroportos Regionais de Jericoacoara (SBJE) e Canoa Quebrada (SBAC). A Superintendência de Obras Públicas (SOP), autarquia estadual, é a responsável, dentre outras atribuições institucionais, por construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso, nos termos da Lei Estadual nº.16.880/2019. Nesse contexto, a SOP tem utilizado todos os meios disponíveis para a consecução do seu objetivo de garantir ao Estado do Ceará a promoção de um melhor atendimento à locomoção da população, bem como a sua segurança aeroportuária, tendo por foco o desenvolvimento sustentável, com a eliminação dos gargalos para o crescimento da economia, aumento da produtividade e da competitividade e consequente superação dos desequilíbrios regionais e das desigualdades sociais. Para tanto, considerando a especificidade dos serviços e dos profissionais, a SOP firmou o Contrato nº.160/2023/SOP com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), cuja vigência é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato (23/08/2023), tendo por objeto a “Execução dos serviços de administração, operação, manutenção e conservação DOS SEGUINTE AEROPORTOS AEROPORTO DE JERICOACOARA (SBJE) E AEROPORTO DE CANOA QUEBRADA (SBAC).” No entanto, em 06 de fevereiro de 2025, através do Ofício nº SEDE-OFI-2025/00622, a Infraero solicitou a rescisão contratual – NUP: 43022.002508/2025-63 – e, conseqüentemente, desmobilização dos serviços em todos os aeroportos no Estado do Ceará, no prazo de até 60 (sessenta) dias. Visando garantir que o processo de transição seja bem-sucedido, mantendo a segurança operacional e a continuidade das operações pelo Estado do Ceará, sem que haja impacto aos usuários a Infraero concedeu mais um prazo, a pedido da SOP (Ofício nº SEDE-OFI-2025/01139) para a desmobilização total das atividades nos aeroportos regionais, vejamos: Todas as atividades, realizadas nos aeroportos, devem atender ao disposto nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC), que são fiscalizadas pela agência reguladora do setor, a ANAC. Ocorre que o Estado do Ceará não possui, em seu quadro, servidores capacitados, de acordo com a determinação das agências reguladoras, para exercer de forma direta os diversos trabalhos inerentes à atividade aeroportuária. Considerando a exiguidade de tempo para uma seleção de servidores ou de temporários para atender a demanda em comento sem comprometimento das atividades nos aeródromos regionais supramencionados, constata-se que a medida viável, portanto, é a contratação emergencial de empresas/consórcios para atuar de forma auxiliar nos serviços de **OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO dos aeroportos regionais**. Crucial destacar que a não observância dos referidos regulamentos, além de gerar multa ao delegatário (Estado do Ceará) poderá comprometer, de forma significativa, as atividades aeroportuárias, podendo resultar na suspensão dos procedimentos de pouso e decolagem, bem como no fechamento dos aeródromos, comprometendo o desenvolvimento econômico nas várias regiões do Estado do Ceará. Nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024), os aeroportos do Ceará movimentaram, em média, mais de 250 mil passageiros. O Aeroporto Regional de Jericoacoara (SBJE) é o principal responsável por esse fluxo, operando com as companhias aéreas Azul, Gol e Latam, que já comercializaram passagens aos usuários do transporte aéreo. Diante disso, a contratação emergencial se justifica para garantir a continuidade dos serviços aeroportuários, evitando paralisações, interrupções ou queda na qualidade, o que poderia resultar em sanções da Agência Reguladora (ANAC) ao Estado. Portanto, a realização de uma licitação com prazo normal, superior a 60 dias, para a contratação de uma empresa ou consórcio para substituir a Infraero, pode colocar em risco a segurança e confiabilidade do sistema aeroportuário estadual. Culminando em multa para o Estado do Ceará e até perda da delegação que fora concedida. Visando a continuidade das atividades nos Aeroportos Regionais de Jericoacoara (SBJE) e Canoa Quebrada (SBAC), bem como a segurança na aviação civil e a função social desempenhada pelo modal de transporte, faz-se imprescindível a contratação de empresa/consórcio capacitada, que possua funcionários qualificados, por meio de cursos e de exames específicos, todos homologados pela ANAC e pelo DECEA, para prestação dos SERVIÇOS AUXILIARES À OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO dos equipamentos anteriormente citados. Assim, faz-se necessária a contratação emergencial, nos termos do

art. 75, VIII, e §6º, da Lei nº.14.133/2021, de uma empresa/consórcio capacitada, que possua funcionários qualificados, por meio de cursos e de exames específicos, todos homologados pela ANAC e pelo DECEA, para auxiliar a administração, operação, conservação e manutenção dos Aeroportos Regionais de Jericoacoara (SBJE) e Canoa Quebrada (SBAC), pois se visa proteger a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

Os parâmetros adotados no processo de mapeamento dos requisitos e critérios para a prestação de serviços auxiliares à **OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AEROPORTOS** supramencionados, levando em consideração as especificidades e determinações estabelecidas pelas agências reguladoras responsáveis e dispostas no **Termo de Referência**, devem orientar e subsidiar a administração no sentido da escolha de solução mais adequada às necessidades do Estado do Ceará. A contratada deve demonstrar que possui a capacidade técnica necessária para atender às determinações estabelecidas pela agência reguladora, bem como ter colaboradores e/ou empregados que possuam o conhecimento necessário para o desenvolvimento das atividades, devidamente, certificados pelos órgãos competentes. Todos os aspectos de contratação devem estar em fiel conformidade com as leis e regulamentações específicas, que regem a **OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AEROPORTOS**, com o fito de conformidade legal e mitigação dos riscos associados.

III - Levantamento de mercado:

A solução técnica considerada é a contratação emergencial de empresa capacitada para realizar o auxílio na gestão dos Aeroportos Regionais de Jericoacoara (SBJE) e Canoa Quebrada (SBAC), haja vista a exiguidade de tempo para aguardar o resultado do processo licitatório normal. O setor aeroviário é fortemente regulado e apresenta características específicas que são essenciais para garantir o bom funcionamento de um aeroporto. Assim, buscou-se uma solução para viabilizar a solução técnica e econômica. Como não existem atas de registro de preços nem tabelas oficiais para a realização de orçamentos dos serviços a serem executados nos Aeroportos Regionais do Ceará, e considerando a necessidade de manutenção dos serviços de transporte aéreo, sempre o foco na segurança das operações aeroportuárias, foi realizado um levantamento de mercado para obter cotações de empresas do setor privado, que possuem expertise na gestão aeroportuária e que apliquem as melhores práticas do setor na administração, operação, manutenção e conservação dos aeroportos. O parâmetro, utilizado para a obtenção dos orçamentos, levou em consideração as características similares tamanho, fluxo de passageiros, equipamentos de operação, treinamento de pessoal e manutenção da infraestrutura – dos Aeroportos Regionais de Jericoacoara (SBJE) e Canoa Quebrada (SBAC).

IV - Descrição da solução como um todo:

A solução envolve a prestação auxiliar de serviços, através da contratação de empresa/consórcio, no gerenciamento de operações e infraestrutura dos aeroportos, passando desde a administração diária até a manutenção e gestão de sistemas operacionais críticos, uma vez que não há corpo especializado suficiente para atender as demandas na SOP. A empresa deverá fornecer apoio administrativo, garantir a segurança operacional, realizar, com aval da SOP, a gestão de tarifas e de dados, referente à movimentação de passageiros e aeronaves, e assegurar que as infraestruturas dos aeroportos estejam sempre em conformidade com as exigências de segurança e eficiência, preconizadas pela ANAC e pelo

DECEA.A análise de riscos deverá ser realizada de forma contínua para mitigar quaisquer impactos negativos durante a execução do contrato. No Termo de Referência, foram definidas práticas de manutenção preventiva, corretiva e melhorias contínuas na capacitação profissional dos colaboradores, assegurando a qualidade dos serviços prestados ao longo do ciclo de vida do contrato, garantindo que as operações aeroportuárias sejam sempre seguras e eficientes.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades a serem contratadas estão descritas a seguir na forma de serviços. Assim, a empresa contratada ficará responsável por disponibilizar pessoal técnico especializado, incluindo cursos e treinamento (gerente de unidade aeroportuária, encarregados administrativos, operadores de sistemas, etc), insumos e recursos materiais (veículos, equipamentos de segurança, infraestrutura de telecomunicações, etc) e serviços contínuos de manutenção de áreas verdes e de infraestrutura. A descrição detalhada das atividades consta do item 6.2 do Termo de Referência. Seguem a descrição dos serviços a serem prestados de forma auxiliar:

A. Administração Aeroportuária (ADM):

A.1. Prestar os serviços de Administração Aeroportuária de segunda-feira a sexta, excluindo-se feriados, ininterruptamente, nos horários comerciais; **A.2.** Garantir o melhor atendimento possível ao usuário do transporte aéreo; **A.3.** Elaborar e gerir as escalas de serviço; **A.4.** Realizar o credenciamento de pessoas e veículos; **A.5.** Gerir a programação de voos com as companhias; **A.6.** Elaborar planilhas e relatórios de movimentação de aeronaves e passageiros; **A.7.** Controlar e planilhar a tarifação das operações (aéreas, cargas, passageiros) e **A.8.** Auxiliar a SOP/CE na fiscalização e ordenamento das atividades das Concessionárias (Cias Aéreas, ESATA, demais locatários de áreas aeroportuárias).

B. Operação Aeroportuária (OPE):

B.1. Disponibilizar os serviços de Operação Aeroportuária 24h, 7 dias por semana, ininterruptamente, inclusive em feriados. **B.2.** Coordenar junto a Administração Aeroportuária, com antecedência mínima de 3h, as Operações a serem realizadas no período entre 18:00h às 06:00h; **B.3.** Operar o Canal de Inspeção – AVSEC (Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita) para todos os voos da aviação regular e voos charter; **B.4.** Operar o serviço de SESCINC (Serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio) na CAT 7 para SBJE somente em voos comerciais, conforme estabelecido no RBAC 153. SBAC não contará com o serviço de SESCINC; **B.5.** Operar e administrar a EPTA (Estação prestadora de serviço de telecomunicações e de tráfego aéreo) CAT “A” conforme estabelecido na ICA 63-10; **B.6.** Manter e implementar ações de SGSO (Sistema de gerenciamento da segurança operacional); e **B.7.** Elaborar, implantar e atualizar todos os manuais, planos e programas para manutenção das operações aeroportuárias previstos pela Autoridade Aeronáutica (COMAER) e pela Agência Reguladora (ANAC) do setor da aviação civil. Exemplos: MGSO, MOPS, PSA, PBZPA, PZPANA, PBZR, IPF, PGRF, PLEM, PCINC, entre outros.

C. Conservação e Manutenção (MNT):

C.1. Manter disponíveis os serviços de manutenção emergencial 24h, 7 dias por semana ininterruptamente, inclusive em feriados; **C.2.** Prestar os demais serviços de conservação e manutenção de segunda-feira a sábado, excluindo-se feriados, ininterruptamente, nos horários comerciais; **C.3.** Realizar a manutenção e conservação das edificações: TPS, SCI, Caixa/Castelo d'água, Cobertas (estrutura metálica e de madeira), Guarita de inspeção, Casa de força (K.F.); **C.4.** Propiciar a conservação, reparos e/ou substituição dos equipamentos e mobiliário: Pórtico de inspeção, Raio X, Esteiras de bagagem, CFTV, SIV, Racks da Sala CUT, Rede Wi-Fi, Telefones, Ares-condicionados, Computadores, Mobiliário (mesas, cadeiras, longarinas e armários, Letreiro luminoso, Auxílios à navegação e visuais (luminárias da PPD, TWY e pátio – luminária SN-05, lâmpadas, transformadores, etc), PAPI, Farol rotativo, Biruta iluminada, EMS – estação meteorológica de superfície, Controle de luminosidade do balizamento, Sistema de gravação de mensagens ATS, Impressora, Computador, Estação VHF aeronáutico, VHF portátil, Refletores do pátio e SCI, CCI, Equipamentos de apoio às operações de resgate (Tabela 153.423-1 pág 65 RBAC 153 emd 08 classe II certificado) dentre outros; e **C.5.** Realizar a manutenção e conservação de todo o Sítio Aeroportuário: Roço de áreas verdes (faixa de pista, RESA, vegetação que invada as superfícies de proteção ao voo - PBZPA), Cercas patrimonial e operacional, Manutenção das vias de inspeção internas e externas da cerca patrimonial e operacional, dentre outros, conforme regulamentação vigente.

VI - Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valor foi obtida através de cotação no mercado de empresas privadas, com expertise na gestão aeroportuária, onde foram considerados os custos operacionais dos insumos, mão de obra e serviços, conforme já fora disposto no item 3. Fica o valor estimado para contratação dos serviços auxiliares à operação, administração, manutenção e conservação nos aeroportos regionais do Ceará: **Aeroportos Regionais de Jericoacoara (SBJE) e Canoa Quebrada (SBAC):**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL(¹)	VALOR ANUAL(¹)
Único	1.AEROPORTO REGIONAL DE JERICOACOARA (SBJE)	MENSAL	12	R\$ 827.145,40	R\$ 9.925.744,80
	2.AEROPORTO REGIONAL DE CANOA QUEBRADA (SBAC)			R\$ 527.306,01	R\$ 6.327.672,08
TOTAL				R\$ 1.354.451,41	R\$ 16.253.416,88

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Compete a Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha de solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes. A definição do objeto e das condições da contratação é de fundamental importância, pois é justamente essa descrição detalhada que orienta todo o processo licitatório e impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Foi realizada uma análise por parte da área técnica que aponta para o **não parcelamento do objeto**. O objeto será executado, indiretamente, através de empreitada por preço global, uma vez que as atividades são variáveis durante o período do ano, interdependentes e necessitam de uma abordagem integrada para garantir a segurança e eficiência operacional. A opção pelo não parcelamento leva em consideração as especificidades dos aeroportos regionais, tendo como parâmetro o tamanho, fluxo de passageiros, os equipamentos de operação, treinamento de pessoal e a manutenção da infraestrutura dos aeroportos regionais. O parcelamento poderia comprometer atividades de ordem técnica como a fluidez das operações e a segurança, acarretando perda de economia de escala e dificultando a coordenação entre as diferentes atividades dos aeroportos.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Existem contratações correlatas, como o fornecimento dos serviços de segurança e vigilância, além das licenças e autorizações regulatórias necessárias para operação dos aeroportos. Essas contratações interagem com a solução principal, estão previstas no orçamento para execução do objeto e devem ser acompanhadas em conjunto para garantir a operacionalidade dos aeroportos. Os serviços de manutenção e recuperação de pavimentos rígidos e/ou flexíveis, aquisição de equipamentos, EPI, EPC e revitalização ou modificação das sinalizações horizontais e/ou verticais não foram contemplados no orçamento deste objeto por se tratar de uma empreitada por preço global, isso encareceria demais o contrato. Assim, quando houver necessidade desses insumos/serviços, a contratante realizará licitação específica para tal finalidade.

IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

As despesas referentes a contratação dos SERVIÇOS AUXILIARES À OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO dos Aeroportos Regionais de Jericoacoara (SBJE) e Canoa Quebrada (SBAC) serão provenientes de recursos orçamentários do Tesouro Estadual. Com isso, estima-se que a contratação e o início dos serviços ocorram até final de abril de 2025 com prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da situação emergencial, ou

seja, data final da desmobilização da INFRAERO nos aeroportos, com base no art. 75, VIII e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados esperados incluem, inicialmente, a continuidade e segurança no transporte aéreo, mantendo o compromisso com os passageiros, que já adquiriram suas passagens, além de possibilitar o desenvolvimento econômico em toda a região. Posteriormente, em face desta cooperação, culminará na melhoria da segurança operacional, otimização dos custos operacionais, redução de riscos das operações e manutenção da infraestrutura aeroportuária, em condições ideais e a satisfação dos usuários dos aeroportos, até que haja a contratação da empresa/consórcio habilitado no processo de licitação que será iniciado. Além disso, espera-se que a empresa contratada contribua com inovação, buscando sempre a melhoria contínua e a modernização dos serviços prestados.

XI - Providências previamente à celebração do contrato:

Antes da celebração do contrato, será necessário garantir que todas as licenças e autorizações necessárias para a operação dos aeroportos estejam em conformidade com a legislação específica em vigor, além de realizar treinamentos para a equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato. A adaptação do ambiente para a prestação dos serviços também será discutida com a contratada. Juntamente às ações anteriores, faz-se necessário o conhecimento dos itens 6 – Da Execução do Objeto, 10 – Das Obrigações da Contratante e 11 - Das Obrigações da Contratada dos Termos de Referência.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

Os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras serão descritas a seguir:- **Emissões Atmosféricas e Poluição do Ar** Impactos: A operação de aeronaves, veículos terrestres e equipamentos de apoio (como geradores e sistemas de climatização) emite poluentes como CO (dióxido de carbono), NOx (óxidos de nitrogênio), SOx (óxidos sulfúricos), material particulado e outros gases de efeito estufa, contribuindo para a mudança climática e a degradação da qualidade do ar local. Medidas Mitigadoras:

Adotar aeronaves mais eficientes e menos poluentes;
Implementar programas de redução de emissões, uso de combustíveis sustentáveis;
Dar preferência à utilização de veículos terrestres e equipamentos de solo eletrificados; e
Instalar sistemas de monitoramento da qualidade do ar.

- **Ruído Ambiental** Impactos: O ruído gerado por decolagens, aterrissagens e operações de solo pode afetar comunidades vizinhas, causando desconforto, estresse e problemas de saúde. Medidas Mitigadoras:

Implantar e executar o previsto no Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR), como realizar monitoramento contínuo dos níveis de ruído e construir barreiras acústicas e promover o isolamento acústico de edificações próximas;
Implementar restrições operacionais para voos noturnos; e
Utilizar aeronaves mais silenciosas e tecnologias de redução de ruído;

- **Geração de Resíduos Sólidos** Impactos: A grande movimentação de passageiros e funcionários gera resíduos sólidos, como plásticos, alimentos, papéis e materiais perigosos, que podem contaminar o solo e a água se não forem gerenciados adequadamente. Medidas Mitigadoras:

Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem;
Reduzir o uso de descartáveis e promover o uso de materiais biodegradáveis;
Estabelecer parcerias com empresas de tratamento de resíduos; e
Realizar campanhas educativas de passageiros e funcionários sobre práticas sustentáveis de descarte.

- **Consumo de Água e Efluentes** Impactos: O aeroporto consome grandes volumes de água para limpeza, sanitários, refrigeração e outros usos, gerando efluentes que podem contaminar corpos hídricos se não tratados adequadamente. Medidas Mitigadoras:

Instalar sistemas de reuso de água, como captação de água da chuva e tratamento de efluentes;

Utilizar tecnologias de baixo consumo de água em sanitários e torneiras; e
Monitorar a qualidade da água e implementar programas de conservação.

- **Consumo de Energia** Impactos: O alto consumo de energia elétrica para iluminação, climatização, operação de equipamentos e sistemas de TI contribui para a demanda energética e as emissões indiretas de gases de efeito estufa. Medidas Mitigadoras:
Adotar fontes de energia renovável, como painéis solares e turbinas eólicas;
Implementar sistemas de eficiência energética, como iluminação LED e sistemas de climatização inteligentes; e
Realizar auditorias energéticas periódicas para identificar oportunidades de redução.

- **Impactos sobre a Biodiversidade** Impactos: A construção e a operação de um aeroporto podem afetar ecossistemas locais, causando desmatamento, fragmentação de habitats e perturbação da fauna. Medidas Mitigadoras:
Realizar estudos de impacto ambiental detalhados antes da expansão ou construção;
Implementar programas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas;
Criar corredores ecológicos para minimizar a fragmentação de habitats; e
Monitorar a fauna local e implementar medidas para afastamento seguro de aves.

- **Mudanças Climáticas** Impactos: As emissões de gases de efeito estufa contribuem para o aquecimento global, enquanto eventos climáticos extremos podem afetar a operação do aeroporto. Medidas Mitigadoras:
Adotar metas de neutralidade de carbono;
Investir em tecnologias de captura e armazenamento de carbono.
Desenvolver planos de adaptação às mudanças climáticas, como sistemas de drenagem eficientes para enchentes.

Conclusão: A operação de um aeroporto com alta movimentação de passageiros exige um planejamento ambiental robusto e a implementação de medidas mitigadoras para minimizar os impactos negativos. A adoção de práticas sustentáveis, tecnologias inovadoras e o engajamento de grupos de interesse das áreas aeroportuária e aeronáutica são essenciais para garantir que o aeroporto opere de forma ambientalmente responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

A contratação da empresa especializada é a solução mais adequada para garantir a eficiência e segurança das operações aeroportuárias, atendendo às necessidades de modernização, segurança operacional e qualidade dos serviços prestados aos passageiros. A seleção de uma empresa que cumpra as exigências de habilitação técnico-operacional é um passo fundamental que impactará diretamente no sucesso da execução dos serviços. A empresa contratada que possua uma equipe treinada, qualificada e comprometida não apenas assegura a realização das atividades conforme a legislação, mas também minimiza os riscos, otimiza recursos e garante um processo mais eficiente do início ao fim. Essa expertise contribui para a prevenção de problemas e para a superação de desafios, que possam surgir durante o contrato, trazendo benefícios como a melhoria contínua dos processos, maior controle sobre as operações aéreas e a sustentabilidade a longo prazo dos aeroportos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, constata-se a viabilidade da Contratação, na modalidade de dispensa, nos termos dos arts. 72 e 75.

XIV - Anexos:

Servidor (ou equipe) responsável	Aprovado:
JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO	Autoridade Competente



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2025/07628
PROCESSO Nº 43022003061202540

--	--

Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO em 08/04/2025, às 11:23 JOSE SERGIO FONTENELE DE AZEVEDO em 08/04/2025, às 11:17 (serviário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3ECD-9579-90FE-FA3B.